



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Indicação nº 81/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 229/2021, que pretende a “Indico ao executivo a doação de uma área para a construção de uma Batalhão de Policia Militar no Município de Maratáizes”, e Indicação nº 96/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 313/2021, que pretende a “Indico ao Executivo a instalação de um píer flutuante na Praia dos Cações no município de Maratáizes”, e Indicação nº 124/2021 apresentada pelo Vereador Silas Ferreira da Silva, sob o protocolo 474/2021, que pretende a “Indica a aquisição e instalação de radar eletrônico em Praia dos Cações, Próximo à Praia das Pita”, e Indicação nº 125/2021 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 485/2021, que pretende a “Indico ao Executivo a Construção de uma Praça no Bairro Aparecida”, e Indicação nº 126/2021 apresentada pelo Vereador Luiz Carlos Silva Almeida, sob o protocolo 490/2021, que pretende a “Indica ao Senhor Prefeito que seja feita uma criação do “Dia Municipal da academia Marataizense de Letras” como sendo um dia comemorativo alusivo à data de função da Academia das Artes, Cultura e Letras de Maratáizes, Município de Maratáizes”, e Indicação nº 129/2021 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 503/2021, que pretende a “Indico que seja feita uma melhoria na iluminação pública das localidades de Lagoa Funda e Lagoa Dantas”, e Indicação nº 130/2021 apresentada pelo Vereador Jorge Marvilla Fernandes sob o protocolo 508/2021, que pretende a “Indico a construção de uma praça com academia popular e parque infantil na comunidade de Brejo dos Patos”





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidona@cmmarataizes.es.gov.br

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Rogério Viana Alves
Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Isaque Gomes Serafim
Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

IV - DECISÃO

André Luiz Silva Teixeira
André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Rogério Viana Alves
Presidente

Isaque Gomes Serafim
Vice-presidente

André Luiz Silva Teixeira
Membro da Comissão

